

				-	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal	Zona Socialmente Sensíveis, que devem ter atividades de uso do solo menos intensíveis ,voltadas para atividades com extrativismo e sistemas agroflorestais.	<b>FX154</b>
				BR-230	PR	E	Mod. Estável/ Vulnerável	Média	Lavoura	Zona de Expansão para Atividades com sistemas agroflorestais (lavoura perene e essências florestais). De acordo com a Lei nº 8.171/91 e Lei 9.433/97 (Políticas Agrícolas).	<b>SA155</b>
				-	ES	USP	Mod. Estável	Moderadamente Baixa	Manejo Florestal Extrativismo -Pesca esportiva -Ecoturismo	Zona de Conservação de Uso Sustentável Proposta, da Flota Amazônia, para Manejo Florestal, extrativismo frutícola, ecoturismo e pesca esportiva.	<b>FM156</b>
				-	ES	USP	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	- Lavouras Extrativismo -Pesca esportiva -Ecoturismo	Zona de Conservação de Uso Sustentável Proposta, APA Sta. Maria do Uruará, para exploração em sistema agroflorestal e extrativismo frutícola.	<b>FX157</b>
					ES	USP	Mod. Estável/ Vulnerável	Moderadamente Baixa	Lavouras	Zona de Conservação de Uso Sustentável Proposta, APA Sta. Maria do Uruará, para exploração atividades agropecuárias, agroindustriais, florestais e outras. Gleba do PA Corta Corda, com 461 famílias e área de 52.029 há, sob jurisdição do INCRA (terras devolutas da União). De acordo com a Lei nº9.433/97(art.43) e Decreto nº 4.297/02.	<b>AP 211</b>
				BR-230	UT	SS	Mod. Estável/ Vulnerável e Mod. Vulnerável	Média	Lavouras	Zona Socialmente Sensível da Terra Indígena Cachoeira Seca, que deve ter atividades de uso do solo menos intensíveis voltadas para lavoura e programas de agricultura familiar. Engloba o PA Tutuí Sul.	<b>AF 227</b>
				-	ES	USP	Mod. Estável	Moderadamente Baixa	Lavouras, Extrativismo, Pesca esportiva e Ecoturismo	Zona de Conservação de Uso Sustentável Proposta da FLOTA Amazônia para exploração em sistema agroflorestal e extrativismo frutícola. Engloba o PDS Santa Clara, sob jurisdição do INCRA (terras devolutas da União). De acordo com a Lei nº9.433/97(art.43) e Decreto nº 4.297/02.	<b>FX 250</b>